



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 02 /2023
01 - PL

Ok
Recebido
e datado
05/05/2023

Dispõe o programa, “Segurança nas Escolas”, que visa promover medidas de prevenção no combate à violência, ataques e atentados as instituições públicas de ensino, no âmbito do Município de Marcelino Vieira, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o programa, “Segurança nas Escolas” como instrumento básico de enfrentamento a violência, aos ataques e atentados contra a vida, nos estabelecimentos de ensino do município de Marcelino Vieira.

Art. 2º São objetos básicos para efetivação do Programa Segurança nas Escolas:

I - Elaboração e implementação das medidas necessárias por meio de Políticas Públicas para prevenir e combater situações de insegurança e violência nas escolas;

II - Implementação de critérios, procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança pública nas escolas;

III - Capacitação profissional e pessoal de professores, funcionários, pais e responsáveis para identificação dos estímulos à violência infanto-juvenil, bem como a influência precoce, logo nos primeiros relatos de comportamento violento, a fim de orientar os pais e responsáveis, e encaminhá-los aos serviços de setor de atendimento competente;

IV - Promoção de treinamentos e palestras direcionados aos professores, funcionários, pais e alunos, para instruí-los na identificação e respostas em situações de possível ataques e atentados em escolas no município de Marcelino Vieira;

V - Criar mecanismos de monitoramento que possa atuar como sistema de vigilância das escolas;

Ass:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA

VI - Idealizar instrumentos e recursos que contribua para resolução de problemas identificados pelas escolas;

VII - Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meios de recursos tecnológicos adequado à sua realidade.

Art. 3º O Poder Público Municipal na ausência de concurso para agente poderá contratar, se for o caso, empresas de segurança privada a fim de cumprir com a demanda.

Art. 4º Poderá o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação dentre outras competentes, realizar parcerias com as escolas, e o conselho municipal de segurança Pública, com objetivo de promover as medidas imposta nesta lei, bem como, a realização de visitas, reuniões de trabalho na prevenção e combate à violência nas escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA
Vereador
Partido Progressista - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ADAILSON ALVES DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Em algum lugar não muito distantes, nos deparamos com notícias, que davam de conta de atentados armados, atos de vandalismo cometidos em escolas e determinados pontos e localidades públicos.

Mais recentemente, tais fatos começaram a se repetir em nosso Estado, como novos casos de violência e pânico.

O caso mais recente se deu em data de 16/03/2023, além da Capital de Natal-RN, nove cidades naquela mesma noite, foram atacadas por terroristas, segundo os fatos, as notícias reportadas, as ações criminosas são organizadas por uma facção que tem queimado prédios públicos, comércios, e veículos, tais como, ônibus estudantis.

Vivemos em uma sociedade onde os estudantes, principalmente as nossas crianças encontram-se em vulnerabilidade social, por conta de uma turma que só busca miséria e faz de tudo para tentar atrapalhar a gestão seja ela de uma escola ou outra ente da administração pública. Não podemos e jamais devemos aceitar tais atos dessa natureza.

De fato, é crescente a preocupação de pais e gestores com a vulnerabilidade da segurança que se encontra em determinadas escolas, do nosso município. A insegurança por invasões, furtos, danos ao patrimônio, assaltos por traficantes, os recentes ataques a alunos e funcionários, é um desassossego a toda sociedade vieirense.

Este projeto de lei visa implementar as políticas públicas com o objetivo de dar mais segurança nas escolas, um programa de "Segurança nas Escolas", através da realização de um diagnóstico da real situação de como aplicar medidas de segurança pelas autoridades competentes e buscando efetivamente maior tranquilidade e proteção para dos funcionários, professores, pais, e crianças nas escolas de nossa Cidade de Marcelino Vieira-RN.

São estas as razões, tendo apresentado a importância da matéria, a sensação é do dever cumprido, pelas quais espero apoio dos pares para aprovação deste importante projeto de lei.